Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Rosa nO 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N°. 17712010

Súmula:- Altera disposições da Lei nO. 036/2005, de 24 de maio de 2005, conforme especifica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Arf. 1°.- Fica acrescido o parágrafo 5°, ao Artigo 25 da Lei nO.*03612005,* de 24 de maio de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:-
"Arf. 25. -...
§.1°.-...

Para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá comprovar estar disponível para atuar em regime de dedicação exclusiva e será submetido à prévia avaliação psicológica, por profissional indicado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Arf. r. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 06 de agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira Ibsa n° 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSICÁO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, o incluso Projeto de Lei nO.177/2010, a fim de adequar suas disposições à Lei Federal.

Em 19 de julho do corrente ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reuniu com o objetivo de analisar a Lei n°. 036/2005, de 24 de maio de 2005, oportunidade em que foi constatada a necessidade de que os membros do Conselho Tutelar para concorrerem às eleições deverão comprovar de que estão disponíveis em tempo de dedicação exclusiva, além de submeter-se a uma avaliação psicológica.

Quanto à dedicação exclusiva esta alteração se faz necessária uma vez que a função de Conselheiro tutelar é de relevância pública, conforme artigo 131 da Lei Federal n°, 8.069/90, que dispõe que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei, cabendo a atribuição de fiscalização ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, sendo passível de perda do mandato em caso de descumprimento da Lei.

No que se refere a avaliação psicológica esta fará parte do pleito eleitoral do Conselheiro Tutelar, por que esta função exige que se tenha capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo.

Diante do exposto e considerand o processo eleitoral transcorrerá entre os meses de agosto a dezembro de 2010, e necess' 10 que es Casa de Leis, autorize a presente alteração com vistas à aplicação desses critérios" para o próximo eito.

Solicitamos assim o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras à presente mensagem.

Municípi o de Apucarana, em 06 de agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161